



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## Compromisso, Renovação e Trabalho

A COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, na sessão ordinária realizada em 25 de outubro de 2019, opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 021 de 2019

Estiveram presentes os seguintes vereadores:

João Paulo da Silva Vieira Bessa  
Fernique Jorge Moura da Silva  
Carlos Antonio da Silva Moura

Redenção, 25 de outubro de 2019 .

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

REDENÇÃO-CE



MENSAGEM Nº 24 /2019

Redenção/CE, 01 de outubro de 2019.

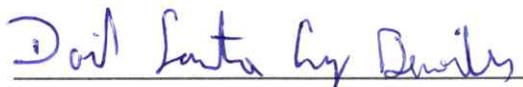
**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as)**

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, com imensa satisfação, o incluso Projeto de Lei que “convalida e acrescenta vagas aos cargos existentes na estrutura do Município de Redenção/CE.

A proposta para acréscimo de vagas no Anexo I do presente Projeto de Lei mostra-se medida necessária no sentido de incluir as novas vagas, cargas horárias e referência de vencimentos dos cargos que especifica, haja vista a necessidade premente do preenchimento de tais cargos. Todos os cargos essenciais para a municipalidade.

Acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações do presente Projeto de Lei, encaminho para apreciação e votação desta Ínclita Casa Legislativa, nos moldes descritos em seu Regimento Interno - **REGIME DE URGÊNCIA**, esperando que os Ilustres Edis o acolham, analisem, e aprovem-no integralmente.

Redenção, 01 de outubro de 2019.

  
DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES  
PREFEITO MUNICIPAL

24/10/2019  
  
Francisco José Marcelino Barbosa  
RG Nº 86446-80  
CIC Nº 161.913.313-04



PROJETO DE LEI Nº 24 /2019 , em 01 de outubro de 2019.

**CONVALIDA E ACRESCENTA VAGAS A CARGOS EXISTENTES, PARA PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam convalidadas e acrescentadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as vagas de provimento efetivo, cujas denominações e quantitativos estão especificadas no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei.

**§ 1º** As vagas convalidadas e especificadas no **ANEXO ÚNICO** desta Lei são de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal onde fica definido o número de vagas abertas ao concurso público.

**§ 2º** Os cargos já existentes nominados no **ANEXO ÚNICO** tem as suas vagas acrescidas nas quantidades especificadas no referido anexo.

**Art.2º** Os cargos de provimento efetivo de que trata o artigo anterior serão providos mediante concurso público, de prova e/ou de provas e títulos e de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

**Art.3º** As gratificações, atividades a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos e lotação dos cargos relacionados no **ANEXO ÚNICO** serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art.4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município, que serão suplementadas, se insuficientes.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo seus efeitos retroagirem a 01 de outubro de 2019.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, em 01 de outubro de 2019.

*David Santa Cruz Benevides*

**David Santa Cruz Benevides**  
Prefeito Municipal de Redenção - CE

24/10/2019  
*Francisco José Marcelino Barbosa*  
RG Nº 86446-80  
CIC Nº 161.913.313-04



## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO ÚNICO

CARGOS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	Vagas	Carga Horária	Salário
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino médio completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	10	200h	1.409,57
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino médio completo; haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	3	200h	1.521,02
SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio Completo com curso de secretário escolar e registro profissional	4	40h	1.148,00
PROFESSOR PEB II - 1º AO 5º ANO	Licenciatura Plena em Pedagogia	72	20 h	1.460,93
PROFESSOR PEB II – ARTES	Licenciatura Plena em Artes: Dança, ou música, ou teatro, ou cinema, ou desenho e artes plásticas	4	20 h	1.460,93
PROFESSOR PEB II - CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Ciências, Química ou Biologia	10	20 h	1.460,93
PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física	20	20 h	1.460,93
PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	28	20 h	1.460,93
PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO RELIGIOSA	Licenciatura Plena em qualquer área das ciências humanas e curso de bacharelado em teologia, ensino religioso ou ciências da religião, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação ou licenciatura plena em qualquer área das ciências humanas e pós-graduação na área de conhecimento (teologia, ensino religioso ou ciências da religião), ministrada por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação	4	20 h	1.460,93



## GABINETE DO PREFEITO

<b>PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA</b>	Licenciatura Plena em Geografia, licenciatura plena em estudo sociais, licenciatura plena em curso de formação de professores (pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em geografia	10	20 h	1.460,93
<b>PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA</b>	Licenciatura Plena em História, licenciatura plena em estudo sociais, licenciatura plena em curso de formação de professores (pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em história	10	20 h	1.460,93
<b>PROFESSOR PEB II - LÍNGUA INGLESA</b>	Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa	20	20 h	1.460,93
<b>PROFESSOR PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa, licenciatura plena em curso de formação de professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em língua portuguesa)	36	20 h	1.460,93
<b>PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA</b>	Licenciatura Plena em Matemática, licenciatura plena em Ciências com plenificação em matemática, curso de formação de professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em matemática).	26	20 h	1.460,93
<b>PSICOPEDAGOGO</b>	Ensino Superior em Psicopedagogia ou em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia	2	20 h	1.460,93
<b>T O T A I S</b>		<b>259</b>	<b>-</b>	

Redenção (CE), 01 de outubro de 2019.

*David Santa Cruz Benevides*  
**David Santa Cruz Benevides**  
Prefeito Municipal de Redenção – CE